



## Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

**DECRETO N° 38/2023**

**TRANSFERE O GOZO DO FERIADO DO DIA 30 DE NOVEMBRO, CONCERNENTE AO DIA DO EVANGÉLICO, PARA O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO**, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 1027/2015 instituiu o Dia do Evangélico neste município, a ser comemorado anualmente em 30 de novembro;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias, que o gozo do feriado concernente ao dia 30 de Novembro de 2023 se dará no dia 01 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos considerados de natureza essencial, executado por servidores em serviço de urgência que deverão trabalhar em regime de escala e/ou plantão. Do mesmo modo ocorrerá com as necessidades indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Pronto Atendimento Municipal, serviços de recolhimento do lixo, serviços de limpeza pública, Conselho Tutelar e outros, a critério de cada secretaria municipal.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Remígio/PB, 14 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO ANDRÉ ALVES  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO/PB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

**DECRETO N°: 39/2023- REMÍGIO - PB.**

**RENOVA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB, EM RAZÃO DA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE REMÍGIO-PB**, Francisco André Alves, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO** as irregularidades pluviométricas e a má distribuição espacial das chuvas na parte da região do semiárido da Paraíba, onde este Município está localizado, ocorrendo o fenômeno da estiagem e acarretando significativos prejuízos à subsistência e a saúde dos habitantes que vivem de culturas agrícolas de subsistência e da criação de animais;

**CONSIDERANDO** que apesar das chuvas intensas que atingiram o Estado da Paraíba, proporcionando recargas importantes nos açudes do estado, os reservatórios que abastecem o Município de Remígio/PB, o Açude de Vaca Brava e a Barragem de Nova Camará, de acordo com a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, estando com capacidade

própria para abastecimento, grande parte da zona urbana e toda zona rural não possuem rede de abastecimento de água, impossibilitando a chegada de água nas residências;

**CONSIDERANDO** que, em razão da referida estiagem, o fornecimento d'água à população por parte da CAGEPA não foi totalmente normalizado, e que a população carente do Município continua procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para as famílias;

**CONSIDERANDO** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas deste município, principalmente a agricultura e pecuária;

**CONSIDERANDO** que é da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, promovendo o atendimento à população das zonas rural e urbana no tocante a complementação da alimentação à população animal atingida pelo fenômeno e do abastecimento d'água, através de carros-pipa, respectivamente;

**CONSIDERANDO** que já está havendo dificuldade na captação de água pelo carros-pipa na barragem de Saulo Maia, fato este público e notório;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios necessários para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento e manutenção de suas necessidades;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declara Situação de Emergência no município de Remígio, em razão da estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por ainda perdurar as irregularidades pluviométricas e a má distribuição espacial das chuvas na parte da região do semiárido da Paraíba, o que acarreta no desabastecimento de água por parte da CAGEPA à população municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Remígio-PB, 16 de novembro de 2023.

  
FRANCISCO ANDRÉ ALVES  
Prefeito Constitucional